

Ato Decisório n.º 094/CONSUN, de 11 de outubro de 2013.

*Designa membros para a
Comissão de análise de proposta de
reestruturação da UNIR - desmembramento*

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- Processo 23118.003442/2012-38
- Indicativo do Conselheiro Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior;
- Deliberação na 67ª sessão, de 20/09/2013.

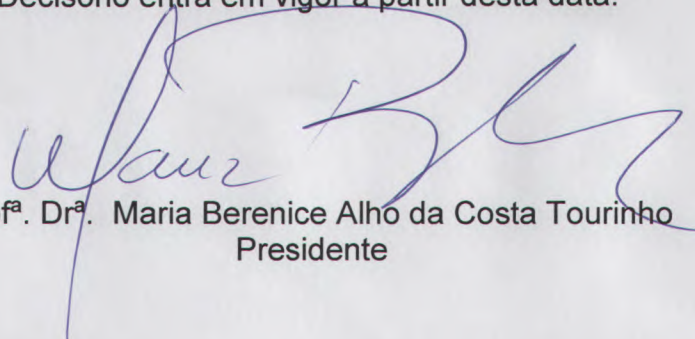
DECIDE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionado a seguir para comporem Comissão de Análise de proposta de criação de nova universidade federal em Rondônia por desmembramento da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Campus de Porto Velho: Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque e Maria Cristina Victorino de França.
- Campus de Ariquemes: Gerson Flôres Nascimento e Humberto Hissashi Takeda;
- Campus de Cacoal: Eleonice de Fátima Dal Magro e Leonel Gandi dos Santos;
- Campus de Guajará-Mirim: Marci Fileti Martins e Manuel Along Medeiros Fong;
- Campus de Ji-Paraná: Kécio Gonçalves Leite e Nara Luisa Reis de Andrade;
- Campus de Presidente Médici: Fernanda Bay Hurtado e Jucilene Cavali;
- Campus de Rolim de Moura: Orestes Zivieri Neto e Rosalvo Stachiw; e
- Campus de Vilhena: Claudemir da Silva Paula e Marcus Fernando Fiori;

Art. 2º. Fica esta Comissão autorizada a providenciar a nomeação de membro substituto, em caso de vacância.

Art. 3º. Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.



Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA
BR 364 km 723 sentido Acre – CEP 76900-000 - Porto Velho – Rondônia
Telefone: (69) 2182-2183 – e-mail: nt@unir.br

INDICATIVO

A Presidência do CONSUN,

Considerando o processo n.º 23118.003442/2012-38 que trata sobre o desmembramento da UNIR em outra Universidade Federal iniciado no *Campus* de Ji-Paraná é que fazemos o indicativo para composição de uma comissão do CONSUN para dirimir e analisar os resultados da diligência, ora solicitada nos autos, uma vez que este conselheiro entende que a tomada de posição de uma única pessoa pode interferir na imparcialidade das informações.

Portanto, peço deferimento ao indicativo.

Porto Velho, 2 de maio de 2013.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior
Conselheiro Relator